



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 052/2025

#### INEXIGIBILIDADE

---

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTARTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174-2024
- EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 737-2021
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 173-2024
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 202-2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 052/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamentos e atividades de capacitação em Inteligência Artificial, com carga horária definida, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Caculé/BA, visando ao desenvolvimento de competências técnicas, digitais e estratégicas relacionadas ao uso ético, eficiente e inovador de tecnologias baseadas em IA no contexto da gestão educacional e das políticas públicas de ensino. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **17/07/2025 às 17h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](#). Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Caculé/BA, 14 de julho de 2025. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025, objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação dos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, respectivos suplentes e profissionais do Sistema de Garantias de Direitos, em favor de GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.735.562/0001-65, situada a Avenida Antonio Rodrigues da Cunha, 315, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Araxá – MG, CEP: 38184-310. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil mil reais). Caculé, 10 de julho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 683/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.735.562/0001-65, situada a Avenida Antonio Rodrigues da Cunha, 315, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Araxá – MG, CEP: 38184-310. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação dos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, respectivos suplentes e profissionais do Sistema de Garantias de Direitos. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **ASSINATURA:** 10 de julho de 2025. **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2025.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, com sede na Avenida Patrício Guerra, 471, Centro, Mortugaba, BA, CEP 46.290-000, neste ato representada por Victor Santos Gonçalves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1426205643 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.957.725-10, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 174/2024, oriundo do processo de **Tomada de Preço nº 003/2023**, nos seguintes termos: **CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 174/2024, de execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de cobertura de 01 (uma) Quadra Poliesportiva e serviços afins, no município de Caculé-BA, referente ao Lote 01, conforme Edital Tomada de Preço n.º 003/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 19.78% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de **R\$ 188.000,15 (cento e oitenta e oito mil reais e quinze centavos)**, passando o contrato originário - após primeiro termo aditivo - de R\$ 950.455,80 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), a conter o valor global de R\$ 1.138.455,95 (um milhão cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Durante o processo de reforma da Quadra Tergina Pinheiro, no município de Caculé-Ba, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ, Estado da Bahia, 06 de junho de 2025. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** Contratada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 737/2021

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **KAIROS SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.447.240/0001-86, com sede na Rua B, Loteamento Santa Cecília, nº 41, Bairro Alto Do Recreio, Poções/BA, CEP: 45.260-000, representada pelo Srº Maicon do Nascimento Amaral, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 21.204.441-96 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 072.665.285-77, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde pública em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caculé-Ba. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 737/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS 2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o assessoramento técnico em gestão de saúde é fundamental para a devida prestação dos serviços de saúde pública deste município, bem como para atender satisfatoriamente o interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de junho de 2025. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **KAIROS SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VALVERDE & BRITO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.129.792/0001-80, com sede na Rua Ranulfo Costa, 76 – 1º andar sala B – São Cristóvão – Caculé-BA, CEP: 46.300-00, neste ato representado por Weslei Almeida Brito, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.091.235-38 e portador da cédula de identidade nº 1267400030 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 173/2024, oriundo do processo de **Tomada de Preço nº 003/2023**, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 173/2024, de execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de cobertura de 01 (uma) Quadra Poliesportiva e serviços afins, no município de Caculé-BA, referente ao Lote 02, conforme Edital Tomada de Preço n.º 003/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 19.33% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de **R\$ 115.127,95 (cento e quinze mil cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**, passando o contrato originário - após primeiro termo aditivo - de R\$ 595.592,11 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos), a conter o valor global de R\$ 710.720,06 (setecentos e dez mil setecentos e vinte reais e seis centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Durante o processo de reforma do Colégio Municipal Clemente Rodrigues Teixeira, no município de Caculé-Ba, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ, Estado da Bahia, 06 de junho de 2025. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **VALVERDE & BRITO ENGENHARIA LTDA** Contratada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº424/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DANILO SALES LIMA 08854129585**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.570.0001-71, com endereço em Tv. Nilo Xavier, S/N, Alto do Cruzeiro, Caculé - BA, 46.300-000, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 424/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 026-CRED001/2025, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 511-1/2025, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 424/2025, de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme item 11, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), passando o contrato originário de R\$ 70.000,00 (dezesete mil e quinhentos reais) a conter o valor global de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender a demanda das Secretarias Municipais e seus órgãos. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade: 020100 - Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE:2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito Unidade: 020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE:2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Unidade: 020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente -SEMEIAPROJETO/ATIVIDADE:2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente Unidade: 020800 - Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio PROJETO/ATIVIDADE: 2.323 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio Unidade: 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.097 - Manutenção do Transporte Escolar 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil Unidade: 020300 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Unidade: 020700 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 - Manutenção do FMS ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ - Bahia, 13 de junho de 2025. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **DANILO SALES LIMA 08854129585** Contratada.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7A68-74CF-A299-AA67-5894> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A68-74CF-A299-AA67-5894



### Hash do Documento

50bf69a89a9528297602f468fd6e60e17f322ee27a805fafa3d0f1a97a02722b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/07/2025 18:52 UTC-03:00